

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 040/2026

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2909/2009, que cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Irati, e dá outras providências.*

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2909/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura — CMC será paritário, formado por 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Irati.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida a eventual reeleição dos representantes da sociedade civil e a eventual recondução dos membros indicados pelo Poder Público.

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), com mandato de 02 (dois) anos.

§3º - O(A) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do serão eleitos mediante votação entre os membros que compõem o Conselho, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto.

§4º - Apenas os membros titulares do Conselho poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora.

§5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará e disciplinará as hipóteses de perda de mandato, substituição de conselheiros, bem como as normas relativas à sua composição, organização, funcionamento e à estrutura e atribuições da Mesa Diretora.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** - O Conselho Municipal de Cultura abrangerá as seguintes Comissões Setoriais:*

I – Artes Musicais, abrangendo: música, ópera, banda marcial, fanfarra, canto e coral;

II - Artes Visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;

III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais, abrangendo: teatro, dança, performance, cinema, circo, televisão, rádio e vídeo;

IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;

V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;

VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: pontos de cultura, pontões de cultura, grupos étnicos e/ou folclóricos, casas de cultura, centros culturais, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras entidades que atuem comprovadamente com foco prioritário na área da cultura”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.05.08 13:32:38
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/2026

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2909/2009, que cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Irati, e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores(as).

A presente proposta tem por finalidade promover o aperfeiçoamento técnico e organizacional da Lei Municipal nº 2909/2009, que institui o Conselho Municipal de Cultura, adequando sua estrutura normativa à realidade prática de funcionamento do colegiado e aos princípios constitucionais da administração pública.

No que se refere ao art. 3º, busca-se harmonizar o texto legal com a organização consolidada no Regimento Interno, formalizando a composição da Mesa Diretora com as funções de 1º e 2º Secretários e estabelecendo a votação aberta para sua eleição, medida que reforça os princípios da publicidade, transparência e controle social, superando o modelo de voto secreto, incompatível com a moderna governança pública participativa.

Quanto ao art. 4º, a alteração decorre de deliberação do plenário do Conselho, que identificou desequilíbrio na distribuição de membros entre as comissões setoriais, caracterizado, de um lado, pela baixa adesão ao segmento audiovisual quando organizado de forma isolada e, de outro, pela concentração excessiva de representantes na comissão que reunia conjuntamente Música e Artes Cênicas. Diante desse cenário, propõe-se a reorganização das áreas, com a separação da Música em comissão própria (Artes Musicais), e a integração das Artes Cênicas às Artes Audiovisuais em uma única comissão setorial.

A medida considera a reconhecida proximidade conceitual, técnica e profissional entre Artes Cênicas e Artes Audiovisuais — especialmente pela atuação comum de atores, atrizes, diretores, roteiristas e demais trabalhadores que transitam entre palco e tela, possibilitando maior equilíbrio na participação, eficiência organizacional e racionalização dos trabalhos.

As medidas propostas possuem natureza exclusivamente administrativa e organizacional, não implicando criação de cargos, aumento de despesas ou impacto orçamentário ao Município.

Dessa forma, as alterações visam conferir maior segurança jurídica, coerência normativa e eficiência ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:0885034996
3

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.05.08 13:33:02
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Casa dos Conselhos Municipais (CAM)

Rua Coronel Pires, nº 826 (fundos)

Centro, Irati - Paraná

Fone: (42) 3132-6197 / (42) 3132-6211

E-mail: cmcirati@gmail.com /

casadosconselhosiratipr@gmail.com

ATA Nº 002/2026

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/01/2026), ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Irati - Paraná, de forma online, por meio da plataforma Google Meet. Foi constatada, durante a reunião, a presença dos seguintes conselheiros e suplentes: **1) Leonardo Schenato Barroso**, representante governamental titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e presidente na Diretoria do Conselho; **2) Braulio Zarpellon Junior**, representante titular da Comissão de Artes Visuais, e 1º secretário na Diretoria do Conselho; **3) Juliana Caroline Ceccatto**, representante titular da Comissão de Patrimônio Cultural, e vice-presidente na Diretoria do Conselho; **4) Mirian Guimarães**, suplente de Juliana no Conselho; **5) Eliane Nos Hykavy**, representante titular da Comissão de Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, e 2ª secretária na Diretoria do Conselho; **6) Herculano Batista Neto**, suplente de Eliane no Conselho; **7) Eliceia Halatiki Szereda**, representante governamental titular da Secretaria Municipal de Educação; **8) Vinicius Cubinski Pereira**, representante governamental suplente da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento; e **9) Gustavo de Oliveira**, representante titular da Comissão de Artes Cênicas e Música. Registrou-se ainda a presença do ouvinte Humberto Oliveira Ausec. **A pauta apresentada foi:** **1) Apreciação da Ata nº 001/2026**, referente à Reunião Ordinária realizada de forma online em 13/01/2026; **2) Apreciação** (mediante deliberação plenária) das propostas de alteração no Regimento Interno do Conselho, a serem apresentadas pela Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR - formada por Jussara Harmuch, Mirian Guimarães, Herculano Batista Neto, Humberto Oliveira Ausec, Claudete Basen e Milene Aparecida Padilha Galvão - nomeada conforme Resolução CMC nº 002/2025, publicada em 22 de julho de 2025; **3) Informes gerais / assuntos diversos.** Às 19h15, o

presidente Leonardo fez a abertura oficial da Reunião Ordinária, passando a gravar a mesma, e orientando os demais conselheiros para que se manifestassem pela autorização desta gravação. O presidente Leonardo, iniciou a reunião, com o primeiro item da pauta, a apreciação da Ata nº 001/2026, a qual havia sido enviada a todos os membros do CMC, tanto por E-mail quanto pelo grupo de WhatsApp, para leitura prévia. A Ata foi então colocada em discussão. Aberto o espaço para comentários ou sugestões, não houve pedidos de retificações ou acréscimos por parte dos conselheiros. Não havendo manifestação, **a Ata nº 001/2026 foi colocada em votação, e aprovada por unanimidade dos votos válidos.** Foi submetida ao plenário autorização para que os membros da Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR, ainda que não integrantes formais do colegiado, pudessem se manifestar durante as discussões técnicas. A proposta foi aprovada por unanimidade. Os relatores da Comissão presentes (Mirian Guimarães, Herculano Batista Neto e Humberto Oliveira Ausec) propuseram que a leitura se restringisse aos trechos efetivamente modificados, com deliberação ponto a ponto, metodologia considerada mais eficiente para o exame técnico. O presidente Leonardo Schenato Barroso manifestou concordância com o procedimento, que foi aprovado por unanimidade. Iniciando a apreciação, os membros da Comissão procederam à apresentação das alterações relativas às atribuições e competências do Conselho, com o objetivo de explicitar a atuação do colegiado na análise de projetos culturais, fiscalização da aplicação de recursos públicos, apreciação de relatórios e defesa do patrimônio cultural do município. Ressaltou-se a importância de reforçar o papel institucional do Conselho como instância de controle social e acompanhamento das políticas culturais. A redação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foram apreciados ajustes de natureza redacional e organizacional, voltados à clareza do texto e à reafirmação da paridade entre governo e sociedade civil, igualmente aprovados sem divergências. Na parte referente à representação da sociedade civil, a relatora Mirian Guimarães apresentou proposta para permitir candidatura de pessoas jurídicas. O conselheiro Braulio Zarpellon Junior ponderou que o mandato deve permanecer vinculado a pessoa física, preservando responsabilidade individual. O entendimento foi acolhido pelo plenário, resultando na rejeição unânime da proposta. O relator Humberto

Oliveira Ausec apresentou sugestão de criação de cadeiras por cotas específicas para pessoas com necessidades especiais (PNEs). A vice-presidente Juliana Caroline Ceccatto observou que tal modificação poderia prejudicar o conceito de “soberania popular”. A proposta foi rejeitada por unanimidade. No tocante à composição do segmento governamental, o plenário deliberou acerca da manutenção das Secretarias Municipais com assento no Conselho, reafirmando-se a necessidade de participação de áreas diretamente relacionadas à formulação e execução das políticas públicas culturais e sociais do município. Restou definido que permaneceriam como representantes do Poder Público as seguintes pastas: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Comunicação Social. Durante o debate específico sobre a quarta pasta, Mirian Guimarães defendeu a permanência da área de Comunicação Social, em detrimento à Secretaria Municipal da Fazenda, destacando a relevância estratégica da Comunicação Social para a difusão das políticas culturais, transparência institucional e fortalecimento do diálogo entre o Conselho e a comunidade. Colocada a matéria em votação nominal, a manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social foi aprovada por unanimidade, consolidando-se a composição final das quatro Secretarias representantes do Executivo. Ficou ainda consignado que os representantes dessas Secretarias serão indicados pela Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, preservando-se a prerrogativa administrativa e discricionariedade do Executivo quanto às nomeações. Deliberou-se, adicionalmente, pela inclusão de representação de Instituição Pública Estadual de Ensino Superior sediada em Irati – PR e de Instituição Pública Federal de Ensino Superior sediada em Irati – PR, ficando expressamente estabelecido que os respectivos representantes serão indicados pelas próprias instituições, conforme seus estatutos ou normas internas, e não pelo Executivo Municipal, em respeito à autonomia universitária. As disposições foram aprovadas por unanimidade. Quanto à participação de servidores públicos nas cadeiras da sociedade civil, o conselheiro Herculano Batista Neto destacou a necessidade de evitar conflitos de interesse envolvendo cargos comissionados, enquanto Eliane Nos Hykavy defendeu que a vedação não alcançasse servidores efetivos atuantes na comunidade cultural. Após debate, firmou-se consenso

pela restrição a ocupantes de cargos de confiança, solução considerada equilibrada. A redação ajustada foi aprovada por unanimidade. Proposta de vedação expressa a manifestações político-partidárias ou religiosas foi considerada desnecessária, entendimento reforçado por Eliceia Halatiki Szereda, que destacou já existir previsão constitucional sobre o tema. A proposta foi rejeitada por unanimidade. No tocante à Mesa Diretora, foram apresentadas propostas para: conceder direito de voto aos suplentes na eleição da Diretoria; e permitir que suplentes pudessem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Após debate, o plenário entendeu que tais prerrogativas devem permanecer restritas aos conselheiros titulares, preservando a legitimidade do mandato eletivo. Ambas as propostas foram rejeitadas por unanimidade. Quanto à sucessão em caso de vacância da Presidência, aprovou-se, por unanimidade, disciplina detalhada, estabelecendo que: em caso de impedimento, falecimento, renúncia ou incompatibilidade do Presidente, a Presidência será automaticamente assumida pelo Vice-Presidente, que exercerá o mandato pelo período remanescente; encontrando-se o Vice-Presidente igualmente impedido, falecido, renunciante ou incompatibilizado, a Presidência será exercida interinamente pelo(a) 1º Secretário(a); havendo impedimento do(a) 1º Secretário(a), as atribuições caberão ao(à) 2º Secretário(a), que exercerá a Presidência de forma interina, com os mesmos deveres e responsabilidades; verificada a vacância definitiva simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o(a) Secretário(a) que estiver exercendo a Presidência interina deverá convocar e conduzir reunião específica do Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para realização de nova eleição da Mesa Diretora, mediante deliberação plenária. O regimento foi considerado pelo plenário como medida necessária para garantir continuidade administrativa, estabilidade institucional e prevenção de “acefalia” do colegiado, conforme definido pelo conselheiro suplente Herculano Batista Neto. Considerando o volume de dispositivos ainda pendentes e o avançado do horário, deliberou-se suspender os trabalhos, ficando a continuidade da análise para reunião extraordinária subsequente, destinada à conclusão integral da revisão do Regimento Interno. **Uma nova reunião extraordinária do Conselho deverá ser convocada para o dia 27 de janeiro de 2026, para continuidade das deliberações sobre as propostas de alteração no Regimento Interno do Conselho**

Municipal de Cultura de Irati – PR, conforme apresentadas pela Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, nomeada conforme Resolução CMC nº 002/2025, publicada em 22 de julho de 2025. A convocação formal será enviada oportunamente aos conselheiros. Findados os assuntos e sem mais pautas a tratar na presente reunião, o presidente Leonardo agradeceu a participação de todos e encerrou oficialmente a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR do dia 20 de janeiro de 2026, às 21h47, e eu lavro a presente ata, que segue assinada por Leonardo Schenato Barroso, presidente do Conselho; por Braulio Zarpellon Junior, 1º secretário do Conselho; e por mim, Juliana Caroline Ceccatto, vice-presidente do Conselho e redatora da presente Ata.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO SCHENATO BARROSO**
Data: 11/02/2026 15:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Schenato Barroso

Presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Documento assinado digitalmente
 **BRAULIO ZARPELLON JUNIOR**
Data: 13/02/2026 11:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Braulio Zarpellon Junior

1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA CAROLINE CECCATTO**
Data: 13/02/2026 13:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Caroline Ceccatto

Vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Redatora da presente Ata



Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Casa dos Conselhos Municipais (CAM)

Rua Coronel Pires, nº 826 (fundos)

Centro, Irati - Paraná

Fone: (42) 3132-6197 / (42) 3132-6211

E-mail: cmcirati@gmail.com /

casadosconselhosiratipr@gmail.com

ATA Nº 003/2026

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026), ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Irati - Paraná, de forma online, por meio da plataforma Google Meet. Foi constatada, durante a reunião, a presença dos seguintes conselheiros e suplentes: **1) Leonardo Schenato Barroso**, representante governamental titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e presidente na Diretoria do Conselho; **2) Braulio Zarpellon Junior**, representante titular da Comissão de Artes Visuais, e 1º secretário na Diretoria do Conselho; **3) Juliana Caroline Ceccatto**, representante titular da Comissão de Patrimônio Cultural, e vice-presidente na Diretoria do Conselho; **4) Mirian Guimarães**, suplente de Juliana no Conselho; **5) Eliane Nos Hykavy**, representante titular da Comissão de Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, e 2ª secretária na Diretoria do Conselho; **6) Herculano Batista Neto**, suplente de Eliane no Conselho; **7) Eliceia Halatiki Szereda**, representante governamental titular da Secretaria Municipal de Educação; **8) Vinicius Cubinski Pereira**, representante governamental suplente da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento; e **9) Gustavo de Oliveira**, representante titular da Comissão de Artes Cênicas e Música. **A pauta apresentada foi:** **1)** Continuação da apreciação (mediante deliberação plenária) das propostas de alteração no Regimento Interno do Conselho, a serem apresentadas pela Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura (nomeada conforme Resolução CMC nº 002/2025, publicada em 22 de julho de 2025); **2)** Informes gerais / assuntos diversos. Às 19h06, o presidente Leonardo fez a abertura oficial da Reunião Ordinária, passando a gravar a mesma, e orientando os demais conselheiros para que se manifestassem pela autorização desta gravação. Na sequência, o Presidente informou que a reunião tinha por finalidade dar continuidade à apreciação

da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, conforme estudos e minuta encaminhados pela Comissão especialmente designada para esse fim, instituída pela Resolução nº 002/2025 do CMC. O Presidente colocou o documento em tela e esclareceu que seriam retomados os pontos pendentes da reunião anterior, com leitura, discussão e deliberação item a item. Inicialmente, foram apreciados ajustes de redação referentes ao capítulo da Mesa Diretora, com consolidação das regras de sucessão em caso de vacância da Presidência e Vice-Presidência, estabelecendo-se a assunção automática pelo Vice-Presidente e, na impossibilidade deste, pelo Primeiro Secretário e, sucessivamente, pelo Segundo Secretário, prevendo-se, ainda, que verificada vacância definitiva da Presidência e Vice-Presidência, o secretário que estiver exercendo interinamente a Presidência deverá convocar e conduzir reunião específica para eleição de nova Mesa Diretora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. A redação apresentada foi considerada compatível com as deliberações anteriormente realizadas, sendo acolhida pelos presentes. Em seguida, passou-se ao Capítulo do Funcionamento. Foi debatida a necessidade de constar, ou não, o endereço físico da sede do Conselho, considerando a possibilidade de alterações futuras da Casa dos Conselhos. Após manifestações, deliberou-se, por unanimidade, pela supressão do endereço, mantendo-se apenas a previsão de que o Conselho funcionará com sede junto à Casa dos Conselhos Municipais. Na sequência, deliberou-se sobre a possibilidade de realização de reuniões híbridas (presencial e virtual). O conselheiro Herculano Batista Neto defendeu que a previsão amplia a governabilidade do Conselho, conferindo flexibilidade sem engessar futuras gestões. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, debateu-se a redação referente à presidência das sessões, tendo sido ajustado o entendimento de que, na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, poderá ser designado presidente da sessão entre os conselheiros presentes, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos. Após esclarecimentos e adequação do espírito da norma, a proposta foi aprovada, com registro de abstenção inicial do conselheiro Bráulio Zarpellon Junior, que posteriormente acompanhou a aprovação, e abstenção do Conselheiro Gustavo Oliveira em razão de dificuldades de acesso à reunião online no momento da explicação. Em seguida, apreciou-se o

dispositivo que estabelece a publicidade dos atos do Conselho. Deliberou-se que todas as sessões deverão ser gravadas, podendo as gravações ser disponibilizadas aos membros do Conselho quando solicitadas, observados os prazos legais, e que as atas serão públicas, estando à disposição para consulta de qualquer cidadão. O Presidente também esclareceu o procedimento administrativo adotado, inclusive quanto ao armazenamento das atas e gravações em pasta compartilhada institucional. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Na sequência, analisou-se a redação relativa ao voto do Presidente da sessão e à hipótese de voto do suplente, em razão de eventual empate. Após discussões, entendeu-se que o texto poderia gerar interpretação de duplicidade de votos na mesma cadeira e conflito com a lógica representativa das cadeiras do Conselho. Colocada em votação, a proposta foi rejeitada pela maioria, com registro de abstenção da conselheira Eliceia Halatiki Szereda. Prosseguindo, discutiu-se a participação de cidadãos como ouvintes nas sessões, especialmente em modalidade virtual. Debateu-se a necessidade de garantir acesso do público sem impor deveres subjetivos de “atenção permanente” a um único responsável. O Presidente propôs nova redação, com base em recomendação do conselheiro Vinicius Cubinski Pereira, visando objetivar o procedimento: é permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho na condição de ouvinte; nas sessões virtuais, será assegurado o acesso por meio eletrônico adequado, cabendo ao Conselho adotar os procedimentos necessários para viabilizar o ingresso dos interessados; e, no início de cada sessão virtual, o Presidente designará até 3 (três) conselheiros presentes para auxiliar na liberação do acesso e no acompanhamento das solicitações de participação pelo período da reunião. Após debate e concordância dos presentes, a nova redação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação de proposta relativa ao encerramento de mandatos de membros indicados pelo Poder Executivo Municipal. A Conselheira Mirian Guimarães defendeu que os cargos indicados pelo Poder Executivo possuem natureza de confiança e, portanto, devem se encerrar com o término do mandato do Chefe do Executivo que os indicou, de modo a evitar vácuos normativos e insegurança institucional. Debatida a hipótese de eventual membro indicado pelo Executivo estar exercendo cargo na Mesa Diretora, foram construídas previsões complementares para

assegurar continuidade administrativa do Conselho, incluindo regra de sucessão e convocação de eleição, com previsão de atuação provisória, se necessário, apenas para atos administrativos e convocação de novo pleito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, vedadas deliberações de mérito no período excepcional. Colocada em votação a proposta consolidada (inciso e complementações), foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foram apreciadas regras de substituição de membros do Conselho, contemplando: substituição automática de titular por suplente; comunicação de vacância de representante governamental ao Prefeito Municipal para nova indicação; substituições relativas a representantes de instituições (ensino superior e demais previsões), com indicação pela própria instituição competente; e, no âmbito da sociedade civil, chamamento dos remanescentes mais votados, com previsão de novo procedimento de indicação quando inviável a convocação de remanescentes da lista. Colocada em votação a redação consolidada do parágrafo e seus desdobramentos, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, analisou-se bloco de dispositivos (em destaque no documento) que previa formação de comissão para verificação de compatibilidades e sanções, com comunicação imediata a órgãos de controle. Considerando-se que a proposta poderia conter excessos, carecer de previsão adequada de contraditório e ampla defesa, e que o Conselho pode instituir comissões específicas quando necessário sem previsão expressa no Regimento, deliberou-se pela rejeição integral do bloco, por unanimidade. Na sequência, apreciou-se a proposta de alteração na estrutura das comissões permanentes. Considerando a necessidade prática de melhor distribuição das linguagens e de garantir maior representatividade e funcionalidade das comissões, deliberou-se pela realocação das Artes Cênicas, deixando de compor a Comissão 1 (Artes Cênicas e Música) e passando a integrar a Comissão 3, conjuntamente às Artes Audiovisuais, com os respectivos ajustes de descrição. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, registrando-se que a reorganização produzirá efeitos na próxima composição do Conselho. Em seguida, analisou-se proposta de inserir conceito constitucional de “cargos de confiança” no texto do Regimento. Considerando-se que o próprio Regimento já contempla vedação objetiva a ocupantes de cargos de livre nomeação do Poder Executivo Municipal para representação da sociedade civil, deliberou-se pela

rejeição da proposta por unanimidade. Por fim, para conferir objetividade e evitar dúvidas futuras, o Presidente propôs a inclusão de dispositivo expresso estabelecendo que apenas os membros titulares do Conselho poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Encerrada a apreciação das alterações regimentais, o Presidente registrou agradecimentos formais à Comissão responsável pela proposta (citando nominalmente os integrantes mencionados durante a reunião) e aos conselheiros presentes pela participação nas reuniões extraordinárias, destacando o caráter técnico e exaustivo dos debates e o legado institucional gerado pelas alterações aprovadas, em especial a reestruturação das comissões. **O Presidente informou, ainda, que o Conselho voltará a se reunir na segunda terça-feira do mês de fevereiro (10/02/2026), em reunião ordinária, com pauta relacionada à Conferência Municipal de Cultura, prevista para 28 de fevereiro de 2026,** e, em seguida, deu prosseguimento aos atos finais para encerramento da sessão. Findados os assuntos e sem mais pautas a tratar na presente reunião, o presidente Leonardo agradeceu a participação de todos e encerrou oficialmente a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR do dia 27 de janeiro de 2026, às 21h28, e eu lavro a presente ata, que segue assinada por Leonardo Schenato Barroso, presidente do Conselho; por Braulio Zarpellon Junior, 1º secretário do Conselho; e por mim, Juliana Caroline Ceccatto, vice-presidente do Conselho e redatora da presente Ata.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO SCHENATO BARROSO**
Data: 11/02/2026 15:16:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leonardo Schenato Barroso

Presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)



Documento assinado digitalmente
BRAULIO ZARPELLON JUNIOR
Data: 13/02/2026 11:43:20 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Braulio Zarpellon Junior

1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura (CMC)



Documento assinado digitalmente
JULIANA CAROLINE CECCATTO
Data: 13/02/2026 13:15:38 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Caroline Ceccatto

Vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Redatora da presente Ata



Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Casa dos Conselhos Municipais (CAM)

Rua Coronel Pires, nº 826 (fundos)

Centro, Irati - Paraná

Fone: (42) 3132-6197 / (42) 3132-6211

E-mail: cmcirati@gmail.com /

casadosconselhosiratipr@gmail.com

ATA Nº 004/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (**10/02/2026**), ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Irati - Paraná, de forma online, por meio da plataforma Google Meet. Foi constatada, durante a reunião, a presença dos seguintes conselheiros e suplentes: 1) Leonardo Schenato Barroso, representante governamental titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e presidente na Diretoria do Conselho; 2) Braulio Zarpellon Junior, representante titular da Comissão de Artes Visuais, e 1º secretário na Diretoria do Conselho; 3) Juliana Caroline Ceccatto, representante titular da Comissão de Patrimônio Cultural, e vice-presidente na Diretoria do Conselho; 4) Mirian Guimarães, suplente de Juliana no Conselho; 5) Eliane Nos Hykavy, representante titular da Comissão de Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, e 2ª secretária na Diretoria do Conselho; 6) Herculano Batista Neto, suplente de Eliane no Conselho; 7) Gustavo de Oliveira, representante titular da Comissão de Artes Cênicas e Música; 8) Nelci Rozyski Wolski, suplente de Gustavo de Oliveira no Conselho; 9) Vinicius Cubinski Pereira, representante governamental suplente da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento; e 10) João Vitor Sviech, suplente de Leonardo no Conselho, e secretário municipal de Cultura e Turismo. Registrou-se ainda a presença, na condição de ouvintes/observadores, de: Delma Braz Serenato, participante por endereço eletrônico institucional da Casa dos Conselhos Municipais; Humberto Oliveira Ausec; e Ariela de Fátima Gondro de Araújo. A pauta apresentada foi: 1) Apreciação das Atas nº 002/2026 e nº 003/2026, referentes às reuniões extraordinárias de 20/01/2026 e 27/01/2026; 2) Deliberação plenária e aprovação da redação consolidada do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (com inclusão de ajuste relativo à composição governamental do colegiado); 3) Deliberações sobre a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR (data, local,

credenciamento/inscrições e providências logísticas e de divulgação); 4) Informes gerais / assuntos diversos. Às 19h15, o presidente Leonardo fez a abertura oficial da Reunião Ordinária, passando a gravar a mesma, e orientando os demais conselheiros para que se manifestassem pela autorização desta gravação. Em seguida, o presidente comunicou que, excepcionalmente, haveria apreciação de duas atas anteriores, em razão de as reuniões extraordinárias online sobre o Regimento Interno (20/01/2026 e 27/01/2026) terem ocorrido em sequência. No primeiro item da pauta, o presidente colocou em apreciação a **Ata nº 002/2026**, referente à Reunião Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2026, abrindo espaço para discussão. A conselheira Mirian Guimarães solicitou confirmação acerca da inclusão, na ata, dos nomes dos integrantes da Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura, registrando que tal informação havia sido mencionada na reunião extraordinária. O presidente esclareceu que a versão submetida à apreciação já contemplava a inclusão nominal dos integrantes da comissão, conforme revisão encaminhada por e-mail. Não havendo outras manifestações, a Ata nº 002/2026 foi colocada em votação. Manifestaram-se pela aprovação os conselheiros Braulio Zarpellon Junior, Eliane Nos Hykavy, Juliana Caroline Ceccatto e Leonardo Schenato Barroso. O conselheiro Gustavo de Oliveira, que ingressou na reunião com instabilidades de conexão, registrou posteriormente que não acompanhou integralmente a discussão do primeiro item e, portanto, **absteve-se** quanto à Ata nº 002/2026. Diante do resultado, a Ata nº 002/2026 foi considerada **aprovada pela maioria dos votos válidos**, com registro de abstenção do conselheiro Gustavo de Oliveira. Ainda no primeiro item, passou-se à apreciação da **Ata nº 003/2026**, referente à Reunião Extraordinária do dia 27 de janeiro de 2026, quando se concluiu a análise das propostas de alteração do Regimento Interno. Aberto o espaço para discussão, não houve pedidos de retificações ou acréscimos. Colocada em votação, manifestaram-se pela aprovação os conselheiros Braulio Zarpellon Junior, Eliane Nos Hykavy, Gustavo de Oliveira, Juliana Caroline Ceccatto e Leonardo Schenato Barroso. Assim, a Ata nº 003/2026 foi **aprovada por unanimidade dos votos válidos**. No segundo item da pauta, o presidente esclareceu que, após as deliberações realizadas nas duas reuniões extraordinárias, cabia ao plenário, naquela reunião ordinária, validar a **redação consolidada final do Regimento Interno** que

seria encaminhada à Casa dos Conselhos e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município para fins de publicação oficial, destacando que eventual alteração futura demandaria nova deliberação do colegiado. O presidente, então, submeteu ao plenário questionamento objetivo sobre a conformidade da minuta consolidada com as deliberações anteriormente aprovadas, abrindo discussão. Na sequência, o presidente apresentou proposta adicional para ajuste pontual no texto, referente à composição das Secretarias representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho. Relembrou que, durante a apreciação anterior, havia sido deliberada a presença da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), em detrimento da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), mas ponderou que, na prática institucional recente, a Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento (SEPLAN) vinha sendo a pasta mais presente e atuante nas reuniões e na interlocução com os conselhos municipais, inclusive promovendo reuniões com presidentes de conselhos e acompanhando demandas estruturais, o que justificaria substituição da SECOM pela SEPLAN no texto consolidado. O conselheiro suplente Herculano Batista Neto ponderou sobre a necessidade de refletir também a perspectiva de gestões futuras e o caráter institucional das representações, observando que a participação ativa pode variar conforme as nomeações. A conselheira suplente Mirian Guimarães manifestou-se pela manutenção da SECOM por critério de importância para o bom funcionamento do Conselho, ressaltando que outras secretarias podem participar como ouvintes e colaboradoras, sem necessariamente deter cadeira fixa. O conselheiro Vinicius Cubinski Pereira, que ingressou durante as discussões, manifestou-se favoravelmente à inclusão da SEPLAN, destacando a atuação mais participativa da pasta na gestão atual e sua proximidade com os conselhos. Encerradas as manifestações, o presidente colocou em votação nominal, via chat, a proposta de definição entre **Secretaria Municipal de Comunicação Social** ou **Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento** como pasta integrante da composição governamental do Conselho. Manifestaram-se favoravelmente ao Planejamento os conselheiros Vinicius Cubinski Pereira, Braulio Zarpellon Junior, Juliana Caroline Ceccatto, Gustavo de Oliveira, Leonardo Schenato Barroso e Eliane Nos Hykavy, **restando aprovada, por unanimidade dos votos válidos, a inclusão da SEPLAN no texto consolidado.** Na

sequência, o presidente submeteu à votação a **aprovação integral da redação consolidada do Regimento Interno**, incluindo o ajuste deliberado relativo à composição governamental, mas não se limitando a ele. Manifestaram-se pela aprovação os conselheiros Vinicius Cubinski Pereira, Leonardo Schenato Barroso, Eliane Nos Hykavy, Braulio Zarpellon Junior, Gustavo de Oliveira e Juliana Caroline Ceccatto. Assim, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura consolidado foi aprovado por unanimidade dos votos válidos**, ficando consignado que o presidente encaminharia a versão final à Casa dos Conselhos Municipais para tramitação administrativa, e que seria solicitado o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para publicação em Diário Oficial. O presidente registrou, ainda, agradecimentos formais à Comissão para Revisão da Composição do Conselho e aos conselheiros presentes, ressaltando o caráter técnico e exaustivo das discussões e destacando, como uma das alterações mais relevantes, a reorganização das comissões, com a realocação das Artes Cênicas para compor, conjuntamente às Artes Audiovisuais, a Comissão III, conferindo maior equilíbrio entre as áreas e melhor viabilidade de representatividade e candidatura na Conferência. No terceiro item da pauta, foram tratadas deliberações relativas à **6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR**, cuja data havia sido previamente deliberada para 28 de fevereiro de 2026, e cujos atos convocatórios (decreto de convocação, portaria de nomeação da comissão organizadora e regimento interno da conferência) já haviam sido publicados. O presidente destacou a Conferência como principal evento do Conselho, enfatizando que o tema central aprovado era a **avaliação/revisão do Plano Municipal de Cultura**, Plano este aprovado e publicado em 2023, com proposta de divisão dos trabalhos por comissões para análise do cumprimento de metas, identificação de avanços, pontos não executados e prioridades para a próxima composição do colegiado. Deliberou-se que o Plano Municipal de Cultura seria encaminhado aos conselheiros para leitura prévia. O presidente registrou, também, necessidade de atenção específica à Comissão de Livro e Literatura, diante do falecimento da conselheira titular Marili das Graças Vieira Teixeira e da baixa participação do conselheiro suplente Joel Gomes Teixeira nas reuniões, reforçando a importância de mobilizar agentes culturais com expertise na área para qualificar a condução dos trabalhos setoriais na Conferência e,

sobretudo, para incentivar candidaturas comprometidas com a dinâmica ordinária do Conselho. Ainda sobre a Conferência, discutiu-se a definição do **local de realização**, apontando-se a **Câmara Municipal de Irati** como alternativa preferencial por sua infraestrutura (plenário estruturado, microfones, telão, equipamentos de gravação/filmagem, acessibilidade, localização central). O presidente informou que já havia protocolado ofício solicitando o espaço, ainda que o retorno formal dependesse da tramitação interna. Foi debatida, contudo, a restrição da Câmara quanto à realização de *coffee break*, registrando-se que, em regra, é vedada a realização de *coffee break*, coquetel e afins no plenário e no hall de entrada durante o horário de expediente, podendo haver possibilidade de autorização específica fora do expediente, mediante anuência da Direção Geral da Casa. O conselheiro Herculano Batista Neto mencionou ofício anterior em que constava tal condicionante. Considerando a necessidade de definição segura, ficou consignado que o presidente entraria em contato com a Direção Geral da Câmara Municipal para esclarecimentos e, havendo possibilidade, solicitaria autorização específica, informando posteriormente o retorno ao colegiado e à comissão organizadora. Debateu-se, ainda, sugestão do conselheiro suplente e secretário municipal de Cultura e Turismo, João Vitor Sviech, no sentido de avaliar a conveniência de eventual alteração da data da Conferência, a fim de ampliar tempo de divulgação e evitar sobreposições com período de Carnaval. Foram levantadas hipóteses de datas alternativas (14/03/2026, 21/03/2026 e 28/03/2026), porém registraram-se impedimentos e incertezas de agenda de membros do Conselho e da comissão organizadora. Diante do cenário, o presidente propôs deliberação objetiva sobre manutenção da data já aprovada (28/02/2026) ou mudança para outra data a ser definida posteriormente. Colocada a matéria em votação, manifestaram-se pela manutenção da data de **28/02/2026** os conselheiros Vinicius Cubinski Pereira, Eliane Nos Hykavy, Juliana Caroline Ceccatto, Gustavo de Oliveira, Braulio Zarpellon Junior e Leonardo Schenato Barroso. Assim, ficou **deliberada, por unanimidade dos votos válidos, a manutenção da Conferência no dia 28 de fevereiro de 2026**. Como encaminhamentos operacionais, deliberou-se pela adoção de **inscrição prévia online**, via formulário eletrônico, para estimativa de público e organização do *coffee break*, sem prejuízo de **credenciamento presencial no dia**, a fim de evitar restrições e críticas

decorrentes de ausência ou exigência de cadastro prévio. Registrou-se, ainda, que a Casa dos Conselhos Municipais manifestou apoio à organização e que a Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento colocou-se à disposição para contribuir na organização. O presidente destacou a necessidade de solicitar apoio à comunicação institucional do Município para divulgação ampla, bem como providenciar materiais textuais (texto completo para publicação institucional e texto simplificado para redes sociais e grupos), identidade visual do evento e modelo de declaração/documento para entidades que indiquem representantes e validem listas de membros aptos a votar, conforme regras do regimento da conferência. Durante este item, registrou-se a saída antecipada da conselheira suplente Nelci Rozyski Wolski, por compromisso em outra reunião. No quarto item da pauta (informes gerais / assuntos diversos), o presidente Leonardo Schenato Barroso informou ao plenário sobre o **arquivamento, pelo Ministério Público, de denúncias anônimas que mencionavam, entre outros pontos, o Conselho Municipal de Cultura**, e comunicou que o documento de arquivamento já havia sido encaminhado ao grupo e ao e-mail institucional do Conselho. O presidente colocou-se à disposição para compartilhar, aos conselheiros que desejassem, a manifestação/defesa apresentada por ele, bem como orientar quanto à solicitação de documentos adicionais à Procuradoria do Município. O conselheiro Braulio Zarpellon Junior registrou que, na condição de integrante da Diretoria da Associação Comunitária de Incentivo à Cultura (razão social de entidade mantenedora da Rádio Cultura FM 87.9 MHz de Irati - PR), também atingida por parte das denúncias, recebia com alívio e satisfação o arquivamento, manifestando solidariedade ao presidente e reforçando a importância do esclarecimento institucional. Ainda em assuntos diversos, o presidente registrou que, considerando a proximidade da Conferência e a transição da composição do Conselho, aquela poderia ser uma das últimas reuniões online da gestão vigente, mencionando que reuniões presenciais também podem ser gravadas com apoio da Casa dos Conselhos. Na sequência, o presidente realizou pronunciamento de agradecimento aos conselheiros, destacando a relevância do período, os desafios enfrentados, o papel institucional do colegiado e votos de êxito à próxima composição, com ênfase na integridade, firmeza e compreensão de que o Conselho é uma instância colegiada, não

personificada na presidência. O conselheiro suplente Herculano Batista Neto manifestou agradecimento e reconhecimento pelo trabalho conduzido, ressaltando avanços no Sistema Municipal de Cultura e a importância das revisões regimentais para orientar futuras gestões. A vice-presidente Juliana Caroline Ceccatto também se pronunciou, destacando acolhimento institucional recebido, aprendizados e reconhecimento do esforço pela cultura no município, reforçando mensagem de resiliência diante de adversidades. O conselheiro Braulio Zarpellon Junior registrou, igualmente, agradecimentos a todos os integrantes e reconhecimento à atuação do presidente na defesa de causas culturais. Findados os assuntos e sem mais pautas a tratar na presente reunião, o presidente Leonardo agradeceu a participação de todos e encerrou oficialmente a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Irati – PR do dia 10 de fevereiro de 2026, às 20h46, e eu lavro a presente ata, que segue assinada por Leonardo Schenato Barroso, presidente do Conselho; por Braulio Zarpellon Junior, 1º secretário do Conselho; e por mim, Juliana Caroline Ceccatto, vice-presidente do Conselho e redatora da presente Ata.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO SCHENATO BARROSO**
Data: 04/03/2026 12:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Schenato Barroso

Presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Documento assinado digitalmente
 **BRAULIO ZARPELLON JUNIOR**
Data: 04/03/2026 13:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Braulio Zarpellon Junior

1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA CAROLINE CECCATTO**
Data: 04/03/2026 13:12:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Caroline Ceccatto

Vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Redatora da presente Ata

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
IRATI - PR

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE IRATI - PR**

CAPÍTULO I

Da Criação, Do Objetivo e Da Competência

Seção I
Da Criação

Art.1º - O Conselho Municipal de Cultura — CMC, criado pela Lei Municipal nº 2909 em 10 de junho de 2009 e posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 5027/2023 em 12 de abril de 2023, é um órgão colegiado consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, auxiliar na formação, acompanhamento e avaliação da Política relativa ao apoio e incentivo à produção artística e cultural, bem como ao legado cultural e histórico de Irati - Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la).

Parágrafo único — O Conselho Municipal de Cultura (CMC) reuniu-se extraordinariamente nos dias 20 de janeiro de 2026 e 27 de janeiro de 2026, virtualmente, conforme Ata nº 002/2026 e Ata nº 003/2026. Nestas reuniões, este Conselho discutiu, deliberou, votou e aprovou alterações no seu Regimento Interno que, desta forma, passa a vigorar com a redação que se segue.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Irati tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação, o resgate, a preservação e a difusão cultural no Município de Irati, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o seu acesso, bem como apoiar, fomentar e incentivar a produção, a circulação e a valorização das manifestações culturais dos grupos de referência e agentes culturais.

Seção III
Da Competência

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;

II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV - Analisar projetos, aplicação de recursos, relatórios de atividades, prestações de contas e justificativas de investimentos, bem como acompanhar a execução da dotação orçamentária e financeira destinada à pasta da Cultura do município;

V - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

VI - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;

- VII - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Irati;
- VIII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
- IX - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
- X - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
- XI - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
- XII - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) no âmbito da implementação de políticas culturais;
- XIII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal nº 2909/2009 e pela Lei Municipal nº 5027/2023, como fomento e incentivo à Cultura;
- XIV - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
- XV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
- XVI - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias; XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município, bem como dos espaços culturais do município, incentivando sua difusão e proteção;
- XIX - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
- XX - Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
- XXI - Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Irati;
- XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
- XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
- XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la);
- XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura — CMC — será paritário, formado por 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Irati.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição dos representantes da

sociedade civil e a recondução dos membros indicados pelo Poder Público.

Art. 6º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Seção I Da Sociedade Civil

Art. 7º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia Geral, realizada preferencialmente no âmbito da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º A cadeira da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura não poderá ser ocupada por pessoa que exerça cargo em comissão, emprego público de natureza especial, função de confiança, ou qualquer outra posição que dependa de ato de livre nomeação por autoridade do Poder Executivo Municipal de Irati – PR, ficando vedada a participação destas no pleito eleitoral para o cargo de conselheiro municipal de cultura pela Sociedade Civil.

Parágrafo Único - O conselheiro eleito pela Sociedade Civil que, no curso do mandato, vier a exercer cargo em comissão, emprego público de natureza especial, função de confiança ou qualquer outra posição de livre nomeação pelo Poder Executivo Municipal, não poderá permanecer no exercício do mandato, devendo ser declarada a vacância da respectiva cadeira, procedendo-se à substituição, nos termos do presente Regimento Interno.

Seção II Do Governamental

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes do Poder Público, assim distribuídos: 04 (quatro) representantes de Secretarias Municipais ligadas ao Poder Executivo de Irati – PR, 01 (um) representante de Instituição Pública Estadual de Ensino Superior sediada em Irati – PR, e 01 (um) representante de Instituição Pública Federal de Ensino Superior sediada em Irati - PR, cada qual com seus respectivos suplentes.

§ 1º Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pela Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os representantes das Instituições Públicas Estaduais e Federais de Ensino Superior serão indicados pelas próprias instituições, observado seu estatuto, regimento interno ou norma equivalente.

§ 3º - As cadeiras dos representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal deverão ser ocupadas por servidores lotados nas seguintes pastas: Cultura e Turismo; Educação; Assistência Social; e Tecnologia, Inovação e Planejamento.

Seção III Da Composição da Mesa Diretora

Art. 10 - O Conselho Municipal de Cultura terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - O(A) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do Conselho serão eleitos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto.

§ 2º Apenas os membros titulares do Conselho Municipal de Cultura poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora, em razão de impedimento, falecimento, desistência ou incompatibilidade, a Presidência será automaticamente assumida pelo Vice-Presidente, que exercerá o mandato pelo período remanescente.

§ 4º Na hipótese de o Vice-Presidente também se encontrar em situação de impedimento, falecimento, renúncia ou incompatibilidade, a Presidência será exercida interinamente pelo(a) 1º Secretário(a).

§ 5º Ocorrendo impedimento, falecimento, renúncia ou incompatibilidade do(a) 1º Secretário(a), as atribuições previstas no § 4º e Art. 10º deste artigo caberão ao(à) 2º Secretário(a), que exercerá a Presidência interinamente, observados os mesmos deveres e responsabilidades.

Art. 11 - Verificada a vacância definitiva da Presidência e da Vice-Presidência, o(a) Secretário(a) que estiver exercendo a Presidência interina deverá convocar e conduzir reunião específica do Conselho, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência da vacância, com a finalidade de promover nova eleição da Mesa Diretora, mediante votação entre os membros que compõem o Conselho, em deliberação plenária.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 11º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Casa dos Conselhos Municipais, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.

§ 1º - O CMC poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.

§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.

§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

§ 4º - As sessões serão presididas pelo(a) Presidente da Mesa Diretora e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente. Na impossibilidade de ambos, o Plenário designará, mediante deliberação, dentre os conselheiros presentes, um membro do Conselho para presidir a sessão.

§ 5º - Todas as sessões do Conselho deverão ser registradas por meio de gravação de áudio e/ou vídeo, para fins de memória e transparência institucional, podendo os registros ser disponibilizados aos conselheiros, mediante solicitação. As atas das reuniões serão públicas e permanecerão acessíveis à consulta de qualquer cidadão, observados os prazos legais e a legislação aplicável.

Seção I

Da Sessão

Art. 11 - As sessões do Conselho Municipal de Cultura (CMC) serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.

§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.

§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte. Quando as reuniões forem realizadas em modalidade virtual ou híbrida, será assegurado o acesso dos ouvintes por meio eletrônico adequado, cabendo ao Conselho adotar os procedimentos necessários para viabilizar o ingresso dos interessados.

§ 3º - No início de cada sessão virtual ou híbrida, o Presidente designará até 3 (três) conselheiros presentes para auxiliar na liberação do acesso e no acompanhamento das solicitações de participação, pelo período da reunião.

§ 4º - O cidadão que não é membro do CMC terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.

I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do CMC e apreciada pelos

demaís membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:

1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala.

II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;

III - Havendo tempo suficiente, o membro do CMC que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;

IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.

Art. 12 - As questões de ordem durante a sessão do CMC serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

Seção II Da Votação

Art. 13. Como regra geral, as deliberações do Conselho Municipal de Cultura serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à sessão, salvo nos casos em que a legislação ou este Regimento estabelecer quórum qualificado.

§ 1º Exigir-se-á o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho nas seguintes hipóteses:

- I – alteração do Regimento Interno;
- II – destituição ou perda de mandato de conselheiro;
- III – destituição de membro da Mesa Diretora;
- IV – aprovação de propostas que impliquem modificação estrutural da composição, competências ou funcionamento do Conselho;
- V – demais matérias expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria do Conselho

Art. 14 - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati - Paraná é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será eleita mediante votação entre os membros que o compõem.

Seção I Das Atribuições da Diretoria

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
- IV - Assinar resoluções e outros documentos, e dar-lhes publicidade;
- V - Constituir comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
- VI - Exercer, em caso de empate nas deliberações do Conselho, o voto de minerva;
- VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
- VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
- IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;

- X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
- XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
- XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
- II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

Art. 17 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
- II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
- III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
- IV - Solicitar ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
- V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao CMC;
- VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
- VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no CMC, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
- VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
- IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 18 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo. Deverá ainda responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º Secretário.

CAPÍTULO V

Dos Membros do Conselho

Art.19 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMC. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.

Parágrafo Único - No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.

Art. 20 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.

Art. 21 - Compete aos membros do Conselho:

- I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
- II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
- III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
- VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;

- VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
- VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 22 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Irati - Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis

§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.

Seção I

Do Mandato

Art. 23 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:

- I - Renúncia;
- II - Morte;
- III - Ausência injustificada e consecutiva de 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias;
- IV - Procedimento incompatível com a função de Conselheiro;
- V - Condenação por sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade.
- VI - Os mandatos dos membros (titulares e suplentes) indicados pelo Poder Executivo Municipal se encerram com o fim do mandato do chefe do Poder Executivo que os indicou.

a) Na hipótese de o conselheiro governamental, atingido pela extinção automática de seu mandato nos termos do inciso VI, ocupar cargo na Mesa Diretora, será declarada a vacância do respectivo cargo diretivo, aplicando-se as regras de sucessão e substituição previstas neste Regimento.

b) Na hipótese de vacância simultânea de todos os membros da Mesa Diretora, em decorrência do disposto no inciso VI, os respectivos ocupantes permanecerão no exercício das funções diretivas, em caráter provisório, exclusivamente para a prática de atos de administração e convocação de nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, vedada a deliberação de matérias de mérito.

Art. 24 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.

§ 1º Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:

- I – tratando-se de representante governamental indicado pelo Poder Executivo Municipal, o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito de sua competência, comunicará o fato ao(a) Prefeito(a) Municipal, para que este providencie nova indicação;
- II – tratando-se de representante governamental indicado por Instituição Pública Estadual ou Federal de Ensino Superior sediada em Irati - PR, caberá à própria instituição proceder à nova indicação de titular e suplente, observadas suas normas internas, comunicando formalmente o Conselho;
- III – tratando-se de representante da Sociedade Civil, será convocado, para assumir a titularidade ou suplência, o candidato subsequente mais votado no respectivo pleito eleitoral, observada a ordem de classificação;

a) na impossibilidade de convocação dos candidatos remanescentes, ou após o integral chamamento e consequente esgotamento da lista de classificação do pleito eleitoral, um(a) substituto(a) será indicado(a) pelos membros do Conselho representantes da Sociedade Civil, devendo o nome ser submetido à apreciação do Plenário, o qual poderá aceitar ou rejeitar a indicação, conforme deliberação.

CAPÍTULO VI

Da Comissões

Art. 25 - O Conselho Municipal de Cultura abrangerá as seguintes Comissões:

I – Artes Musicais, abrangendo: música, ópera, banda marcial, fanfarra, canto e coral;

II - Artes Visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;

III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais, abrangendo: teatro, dança, performance, cinema, televisão, rádio e vídeo;

IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;

V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;

VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras entidades que atuem com foco prioritário na área da cultura.

Art. 26 - Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2909/2009 e na Lei Municipal nº 5027/2023. Este Cadastro deverá ser protegido e repassado para o sucessor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), e para os sucessores da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Poderão fazer parte do Cadastro as pessoas com interesse na Política Cultural do Município.

§ 2º - O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 27 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), bem como da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la).

Art. 28 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal nº 5028/2023.

Art. 29 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.

Parágrafo Único — Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.

Art. 30 - O Conselho Municipal de Cultura de Irati - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Leis Municipais:

a) nº 2909/2009, que dispõe sobre o próprio Conselho;

b) nº 5028/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura;

c) nº 5029/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura;

d) nº 5030/2023, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura;

Art. 31 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no artigo anterior do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.

Art. 32 -O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Irati - Paraná, conforme Ata nº 002/2026, Ata nº 003/2026.

LEONARDO SCHENATO BARROSO

Presidente

BRAULIO ZARPELLON JUNIOR

1º Secretário

JULIANA CAROLINE CECCATTO

Vice-Presidente

ELIANE NOS HYKAU

2ª Secretária

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:94DEBB67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2026. Edição 3468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>